

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – O MUNICÍPIO repassará o valor de R\$99000 referente à contrapartida municipal, R\$27000 referente ao repasse Estadual, e R\$27000 referente ao repasse Federal (se houver), por meio de depósito bancário nas contas correntes nº Banco do Brasil / ag.6974-4 - c/c: 801-X, Banco do Brasil / ag.6974-4 - c/c: 5304-x, Banco do Brasil / ag.6974-4 - c/c: 5307-4 respectivamente, utilizadas exclusivamente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para execução do presente Termo de Colaboração;

II - O valor repassado será destinado integralmente ao custeio do atendimento de que trata este termo de colaboração.

III - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês, desde que satisfeitas as condições previstas neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado.

IV - O repasse da terceira parcela fica condicionado a apresentação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação da segunda e, assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá conter:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;